



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Ensino
Seção de Assuntos Estudantis
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
3332725400 - www.ifmg.edu.br

PRORROGAÇÃO EDITAL 02/2022

Programa de Assistência Estudantil 2023 - *Campus Governador Valadares*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria IFMG nº 1.078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, pela Portaria IFMG nº 1.174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29 e tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** o Edital de Bolsa Permanência 02/2022 com vigência a ser iniciada em março de 2023, sendo pagas até 10 parcelas aos estudantes deferidos no corrente ano.

Art. 2º. O auxílio será renovado apenas para os estudantes perfis A e B.

Parágrafo Primeiro: os estudantes que não renovaram matrícula, que não cumpriram a frequência mínima exigida, que foram reprovados por frequência em 2022 e não apresentaram justificativa ou a justificativa não foi acatada, não terão o auxílio renovado.

Parágrafo Segundo: os estudantes que não tiveram o auxílio renovado poderão concorrer ao(s) edital(is) regular(es) do ano de 2023.

Art. 3º A manutenção do auxílio em 2023 está condicionada a matrícula e frequência em pelo menos 03 disciplinas.

Art. 4º Os estudantes que tiveram o auxílio renovado devem, obrigatoriamente, fazer a entrega do Termo de Compromisso de Adesão.

Art. 5º Relação dos estudantes que tiveram o auxílio renovado e o valor da bolsa a que tem direito:

Nº	CPF	Edital	Auxílio renovado	Valor da Bolsa
1	156.***.626-50	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
2	122.***.026-41	02/2022	Bolsa permanência 3	R\$ 200,00
3	100.***.897-09	02/2022	Bolsa permanência 3	R\$ 200,00
4	159.***.936-30	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00

5	018.***.226-30	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
6	021.***.866-77	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
7	117.***.176-90	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
8	124.***.206-12	02/2022	Bolsa permanência 1	R\$ 400,00
9	125.***.226-21	02/2022	Bolsa permanência 1	R\$ 400,00
10	036.***.636-00	02/2022	Bolsa permanência 3	R\$ 200,00
11	700.***.636-88	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
12	093.***.276-93	02/2022	Bolsa permanência 3	R\$ 200,00
13	080.***.966-18	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
14	158.***.356-99	02/2022	Bolsa permanência 3	R\$ 200,00
15	701.***.496-82	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
16	144.***.346-07	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
17	131.***.056-81	02/2022	Bolsa permanência 2	R\$ 300,00
18	124.***.886-03	02/2022	Bolsa permanência 3	R\$ 200,00
19	700.***.666-73	02/2022	Bolsa permanência 3	R\$ 200,00

Governador Valadares, 01 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Antunes de Freitas Nunes, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Governador Valadares**, em 01/03/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1472783** e o código CRC **0896BD7D**.